

É possível penhorar pensão se medida não comprometer vida digna

É possível penhorar salários ou pensões se o crédito executado não possuir natureza alimentar e se o bloqueio não comprometer a subsistência digna da pessoa. Com esse entendimento, a 16ª Vara Cível do Rio de Janeiro ordenou a penhora de 20% dos da aposentadoria que um homem recebe da Caixa Beneficente dos Funcionários da CSN (CSN-CBS) até atingir o valor de R\$ 238.093,41. A decisão é de 30 de novembro.

Reprodução



É possível penhorar aposentadoria se medida não comprometer subsistência digna

A companhia Eckermann Empreendimentos e Participações moveu, em 2010, execução extrajudicial contra o aposentado e a empresa Altm Tecnologia e Serviços de Manutenção no valor de R\$ 238.093,41. Mas não conseguiu obter os valores. Representada pelo escritório **Eckermann, Yaegashi, Zangiacomo Sociedade de Advogados**, a empresa pediu a penhora de 30% do salário do homem.

A juíza Adriana Sucena Monteiro Jara Moura apontou que os rendimentos de salários e aposentadorias são impenhoráveis por determinação legal. Contudo, ressaltou que a jurisprudência vem mitigando os efeitos dessa regra para permitir a penhora ou descontos de remunerações salariais e pensões, quando o crédito executado não tiver natureza alimentar.

Segundo a julgadora, o aposentado recebe anualmente R\$ 276.493,59 de três fontes de pagamento distintas: Instituto Nacional de Seguridade Social, Universidade Federal Fluminense e CSN-CBS. Somente desta última recebeu R\$ 246,375,09 no último ano, ou seja, aproximadamente R\$ 18 mil mensais, “o que faz presumir que a constrição de percentual de seus provimentos não comprometeria a sua subsistência digna”, disse a juíza ao autorizar a penhora de 20% dessa pensão.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo 0038327-60.2010.8.19.0001